

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

*Publi
03.04
Ed.
1517
Município do
Paraná*

LEI No. 151/97

Súmula: Cria cargos no quadro de servidores efetivos e no quadro de cargos em comissão do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DE VENCIMENTO
01	Assessor Administrativo II	C-4	R\$ 448,50
14	Coordenador de Serviços	C-5	R\$ 371,45
04	Encarregado de Serviços I	C-6	R\$ 210,00
07	Encarregado de Serviços II	C-7	R\$ 140,00
18	Agente Comunitário de Saúde	C-7	R\$ 140,00

Art. 2o. - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a seguir estabelecidos:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR DE VENCIMENTO
01	Técnico em Agropecuária	10	R\$ 425,50
02	Auxiliar de Saneamento	08	R\$ 276,00
18	Agente Comunitário de Saúde	04	R\$ 161,00

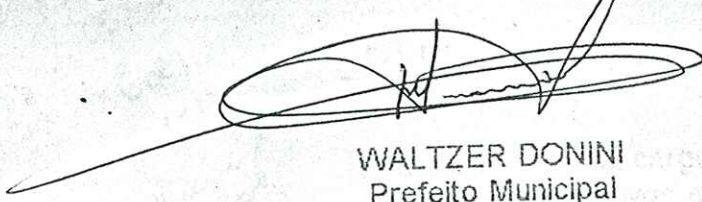
Art. 3o. - Os servidores públicos municipais que encontram-se no cargo de Auxiliar de Enfermagem, que não possuem registro no conselho Regional de Enfermagem - COREN, serão remanejados para o cargo de Auxiliar Administrativo permanecendo no mesmo nível e com igual vencimento.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que possuem o registro no Conselho de Classe, permanecerão no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - O cargo de Auxiliar de Enfermagem passará do Nível 04, para o Nível 09.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 25 de março de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de natureza administrativa e operacional da seguinte forma:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DE VENCIMENTO
01	Auxiliar Administrativo II	C-4	R\$ 448,00
04	Coordenador de Serviços	C-5	R\$ 2.140,00
04	Encarregado de Serviços I	C-6	R\$ 1.100,00
01	Encarregado de Serviços II	C-7	R\$ 1.000,00
10	Agente Comunitário de Saúde	C-7	R\$ 1.000,00

Art. 2o. - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, de natureza operacional, da seguinte forma:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DE VENCIMENTO
01	Técnico em Agropecuária	T-1	R\$ 476,00
02	Auxiliar de Serviços	A-1	R\$ 274,00
10	Agente Comunitário de Saúde	A-1	R\$ 181,00

Art. 24. - Os servidores públicos, que não possuem registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, serão encaminhados para o curso de Atualização Administrativa permanecendo no mesmo nível e com igual vencimento.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que possuem o registro no Conselho de Classe, permanecerão no mesmo nível.

Parágrafo Segundo - O cargo de Auxiliar de Enfermagem pertence ao Nível 04, para o Nível 09.